



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

===== **GABINETE DO PREFEITO** =====

Gestão 2025/2028

DECRETO Nº 081/2025

30/06/2025

SÚMULA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR INADIMPLEMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul,

CONSIDERANDO o resultado do processo licitatório – Pregão Presencial nº 013/2021 destinado a “Contratação de empresa para seleção, contratação, supervisão, orientação e remuneração de bolsa de estudos ofertados aos estagiários no Município de Laranjeiras do Sul”.

CONSIDERANDO os termos do Pregão Presencial nº 013/2021;

CONSIDERANDO a exigência constante na cláusula sexta, inciso I, II, V e XI do contrato firmado;

CONSIDERANDO que a empresa contratada CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA, apresentou eventuais irregularidades documentais com relação a documentação de habilitação, bem como constatado que em diversos municípios da região a contratada encontra-se em situação de irregularidade, tanto na habilitação quanto nos repasses dos valores devidos aos estagiários;

CONSIDERANDO que o inadimplemento contratual constitui infração prevista no art. 27, IV e 55, XIII da Lei 8.666/1993, Cláusula Sexta, I, II, V e XI, do Contrato Administrativo nº 023/2021, podendo ensejar a aplicação das penalidades previstas no Pregão Presencial nº 013/2021 e no Contrato Administrativo nº 023/2021;

CONSIDERANDO a garantia constitucional de Ampla Defesa e do Contraditório, nos termos da cláusula décima terceira, “F” do Contrato Administrativo nº 023/2021 e do art. 78, §ú, da Lei nº 8.666/1993, bem como da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, referente a Contrato Administrativo nº 023/2021, em face da empresa CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA (CNPJ 10.347.5760001-83), com vistas à apuração de eventuais irregularidades documentais com relação a documentação de habilitação, bem como constatado que em diversos municípios da região a contratada encontra-se em situação de irregularidade, tanto na habilitação quanto nos repasses dos valores devidos aos estagiários.

Art. 2º - Fica designada a Comissão Permanente de Processo Administrativo nomeada pela Portaria nº 113/2025, de 12 de fevereiro de 2025, como responsável pela condução para apuração dos fatos descritos no artigo 1º.

Art. 3º - O Processo Administrativo correrá conforme os prazos e especificações constantes nas Leis nº 8.666/1993 e Lei nº 9.784/1999.

Art. 4º - Ao fim do Procedimento, poderão ser impostas à empresa contratada as sanções administrativas especificadas na Lei nº 8.666/1993.

Art. 5º - Fica concedido, à empresa contratada, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da instauração do Processo Administrativo, sob pena de revelia, para, querendo, apresentar sua defesa por escrito à comissão designada.

Art. 6º - Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação deste Decreto, para a conclusão do Processo Administrativo, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 30 de junho de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**

Edição nº 4665 – de 02/07/2025